







Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu Vila Flor

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades activas nos programas de prevenção são um importante factor protector; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer são promotores de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do concelho é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro outorgante: Municipio de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Fernando Francisco Teixeira de Barros, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante: Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representado neste ato por: **Delfim Jorge Esteves Gomes**, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente** da **Direção**.

A A

1 – âmbito do cooperação

O Município de Vila Flor compromete-se a:

Apoiar as acções de ocupação de tempos livres das crianças e jovens do Concelho promovidas pelo Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor e que constam do projecto "Criar Laços" através de:

- a) Cedência de instalações, nomeadamente a utilização do pavilhão e estádio municipal; da piscina e parque de campismo e da piscina municipal coberta, mediante disponibilidade e em datas a acordar entre parceiros;
- b) Comparticipar nos encargos que envolvam as acções previstas, sendo para o efeito atribuído ao Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor o valor de 10.000,00€ (dez mil euros).
- c) O pagamento a efectuar será realizado em duas prestações de igual montante, vencendo-se a primeira até ao final do primeiro trimestre e a segunda até ao fim do primero mês do segundo semestre.
- O Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:
 - a) Promover atividades de carácter lúdico e cultural que permitam ocupar os tempos livres das crianças e jovens do perspectiva numa de formação desenvolvimento da personalidade, criando situações que desigualdades de partida, permitam superar as proporcionando a todas as crianças ocasiões de bem-estar segurança, recorrendo a ateliers diversificados, privilegiando as áreas das expressões (música, plástica, movimento e drama) e ainda das novas tecnologias, que lhes permitam realizar experiências de aprendizagem significativas, diversificadas, integradas e sensibilizadoras que as levem a descobrir estilos de vida saudáveis.

2 – Aspectos regulamentares

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre deste a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

Vila Flor, 09 de 12016

Os outorgantes:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

O Presidente do Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor